

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
CABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 40/90

SÚMULA : Autoriza o Executivo Municipal a doar parte da chácara nº 71, com área de 2.800m², que posteriormente passará / chácara nº 71-H, à ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS DE PATO BRANCO.

.....

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte da chácara nº 71, com área de 2.800m², que posteriormente será chácara nº 71-H, à ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS DE PATO BRANCO, onde a mesma pretende construir sua sede própria, com um campo de futebol suíço, de vôlei, piscina enfim tudo o que é necessário para o lazer dos Associados e seus familiares.

Art. 2º - A beneficiária, deverá proceder a edificação no prazo de 02 (dois) anos.

Art. 3º - No caso de vir a ser dada destinação diversa que a prevista ^{na} em Lei, o imóvel reverterá ao doador com todas as benfeitorias, não tendo a beneficiária qualquer direito a indenização.

Art. 4º - Da mesma forma, retornará o imóvel ao Município, em caso de inadimplemento do exposto no art. 2º, desta Lei, perdendo em favor do Município, o que houver edificado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M Nº 31 / 90

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Apesamos projeto de Lei, solicitando autorização para procedermos a doação de parte da chácara nº 71, com área de 2.800m², matriculado sob nº 8134, que passará posteriormente a ser chácara nº 71-H, à ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS DE PATO BRANCO, onde a mesma pretende construir sua sede própria.

Nesta área à Associação pretende construir, um campo de futebol suíço, de vôlei, piscina enfim tudo o que é necessário para o lazer dos Associados e seus familiares.

Certos da atenção que Vossa Excelência dará ao acima exposto, nos valem da ocasião para renovar considerações de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, aos 02 dias do mês de abril de 1990.


Clóvis Pato Padoan
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI 40/90.

Tendo sido juntada a matrícula do imóvel objeto da pretendida doação, bem como os estatutos, devidamente registrado, pode o Projeto de Lei 40/90 ser apreciado na forma regimental, conforme informou a Assessoria Jurídica. Deve, entretanto, ser alterado o nome da donatária para ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS PATO-BRANQUENSES, conforme consta nos estatutos.

Outrossim, é conveniente que conste na redação final o nº da matrícula do imóvel.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 25 de junho de 1.990.

ERNESTO FRANCISCO PILATTI

Presidente

NEREU FAUSTINO CENI

Relator

DILETO NICHELE

Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI 40/90

Esta Comissão adota "in totum" o parecer da Comissão de Justiça e Redação, quanto ao Projeto de Lei 40/90.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 25 de junho de 1.990.

CLOVIS DE FAVERI

Presidente

VILSO C. DE OLIVEIRA

Relator

ILÁRIO A. TONIOLO

Membro

Neungui 31/90

Pato Branco, 30 de março de 1990.

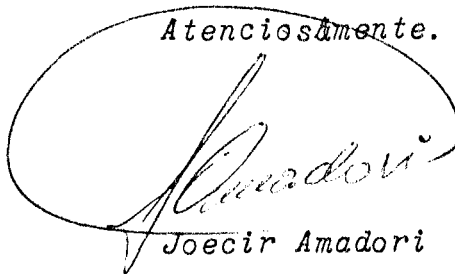
Senhor Prefeito.

O presente tem a finalidade de solicitar a Vossa Excelência, a doação de um imóvel, para a Associação dos Motoristas de Pato Branco, onde a mesma pretende construir sua sede própria.

Nesta área, além da sede própria, a Associação pretende construir, campo de futebol suíço, de vôlei, piscina enfim tudo o que é necessário para o lazer dos Associados e seus familiares.

Certos da atenção e atendimento de Vossa Excelência ao acima exposto, firmamo-nos,

Atenciosamente.



Joecir Amadori

PRESIDENTE DA AMP.

Exmo. Sr.

CLÓVIS SANTO PADOAN

DD. PREFEITO MUNICIPAL

NESTA

ATA Nº 01

Por vinte e oito dias do mês de março de 1980, reuniam-se as pessoas no fim assinadas, à Av. Tupi, 1611, neste endereço de São Manoel-Gr., com a finalidade de deliberar sobre a fundação da Associação dos Motoristas de São Manoel.

Por aclamação assumiu a presidência da mesa o Sr. Jocii José Amadori que convidou a Sr. Nelson Jesus de Oliveira para secretariar os trabalhos e lavrar o presente ato.

Prezadamente às 16,30 horas, o prelo da Assembleia deu por aberta a sessão e esplanou sobre a finalidade da reunião, que era a fundação da Associação dos Motoristas de São Manoel, para finalidade como entidade, que visa sobre tudo unir a classe profissional e estabelecer dentro dela relações de amizade e estabelecer intercâmbio, social, cultural, esportivo e recreativo e profissional com entidades congêneres. Sendo em vista a necessidade da associação, colocou em votação a fundação da entidade, tendo sido aprovada por unanimidade.

Logo em seguida propôs o nome a ser dado para entidade, tendo sido sugerido o nome de AMP - Associação dos Motoristas Salobranquenses, que obteve aprovação por unanimidade.

O Presidente da Assembleia, Sr. Jacuê José Amador, declarou fundada para todos os efeitos legais, a partir desta data, a AMP - Associação dos Motoristas Potiguarenses, que provisoriamente funcionará à Av. Tupi 1611, nesta cidade de São Paulo - P.

Uma vez fundada a associação foi nomeada uma comissão para dirigir a entidade até que os Estatutos Sociais sejam aprovados em Assembleia Geral e se formalizados o competente registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo.

Por aclamação ficou constituída a seguinte comissão: Presidente: Jacuê José Amador; Vice-Presidente: José Alberto Silverio; 1º Secretário: Nelson Nunes de Oliveira; 2º Secretário: Jacmar Weber; 1º Tesoureiro: Romeu Ferreira e 2º Tesoureiro: Milton Bobinski.

Constituída a comissão provisória que terá a finalidade de dirigir a entidade até que se aprove os Estatutos Sociais e se efetue a primeira eleição. A mesma comissão ficará encarregada de elaborar o ante-projecto do Estatuto Social a ser submetido a apreciação da Assembleia Geral em data de 20 de abril de 1990, às 17 horas, na sede provisória da Associação.

O presidente da Assembleia colocou a palavra a disposição, e como ninguém quis fazer uso dela, declarou encerrada.

a sessão e solicitou que todos os presentes
assinassem a presente ATA, que passa a
valer como instrumento de fundação
da AMP: Associação dos Motoristas Poto-
branguenses.

Potos Branco, 29 de março de 1930

~~Alcides~~

JOSEIA J. AMARAL

ROMEU PEREIRA

~~Alcides~~

FLOY ALMEIDA

Edemir Pelier
Jamil Tammam

Rodriguez Bastian

1930
Domingo Amador

Alfonso L. M. S.
Luis F. Weber

~~Alcides~~

~~Alcides~~

Alcides Luiz de Almeida

Emerson B. P. de Almeida

Alcides Bold

Jorge B. B. B.

Salvador dos Santos

~~Alcides~~

CELSO RODRIGUES

Alcides F. B.

Vicente F. B.

Antonio G. B.

Alcides B.

Harvey J. Richards

John V. Vichetz

John V. Vichetz

John V. Vichetz

John V. Vichetz

John V. Vichetz

John V. Vichetz

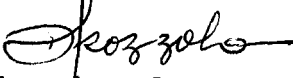
John V. Vichetz

ASSESSORIA JURÍDICA

O Executivo Municipal remeteu o Projeto de Lei 40/90, através da Mensagem nº 31/90, pelo qual visa obter autorização legislativa para efetuar doação de imóvel à Associação dos Motoristas de Pato Branco.

O Projeto de Lei veio a esta assessoria, entre tanto, deixamos de exarar parecer, pois não há foi juntado cópias dos estatutos sociais registrados no Cartório de Títulos e Documentos, conforme preceitua o art. 18 do Código Civil.

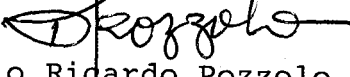
Pato Branco, 04 de junho de 1.990.


Paulo Ricardo Pozzolo
Assessor Jurídico

PROJETO DE LEI 40/90

Tendo a Associação dos Motoristas Pato-branquenses juntado os estatutos sociais da entidade, entendo estarem preenchidos os requisitos legais para regular apreciação do Projeto de Lei em epígrafe.

Pato Branco, 04 de junho de 1.990.


Paulo Ricardo Pozzolo
Assessor Jurídico

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ
RUA OSVALDO ARANHA, 697
TITULAR:
PEDRO DE SÁ RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

01

RUBRICA

MATRÍCULA N° 8.134

13 de fevereiro de 1.979.

IMÓVEL SUBURBANO - Chácara nº71, situada no distrito desta cidade de Pato Branco, contendo a área de 320.650,00m² (TREZENTOS E VINTE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), com benfeitorias, ou sejam 13,25 alqueires paulistas, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com o rio Ligeiro com as chácaras -- nºs. 57,55 e 56; SUL: com a chácara nº82; LESTE: com as chácaras 70 e 66, por linhas secas e finalmente a OESTE: com terras particulares, por linhas secas. Público de 17.05.62. Valor: R\$ 600.000,00. Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 022 098. Ref. reg. ant. sob nº 4.778 do livro nº3-D, deste Ofício.

ADQUIRENTE: PAULO ROTILLI, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste município, CPF sob nº 137.286.109-25 e portador da Carteira de Identidade, sob nº RG 1.256.880.

TRANSMITENTE: ALDINO FORMIGHIERI TOMAZZI e sua mulher dona HELENA PARZIANELLO THOMAZZI, brasileiros, casados, ele agricultor e ela doméstica, residentes e domiciliados nesta cidade.

R. 1 - 8.134 - 25/05/79 - TRANSMITENTE: PAULO ROTILLI e sua mulher -- da. ALBINA SERAFINI ROTILLI, brasileiros, casados, ele do comércio, ela do lar, residentes e domiciliados nesta Cidade, inscritos no CPF sob nº 137 286 109-25. - Ele portador da CIDAD Nº 894569, expedida pela Agência do FUNRURAL desta Cidade. - ADQUIRENTES: FRANCISCO LEO ROTILLI, menor impúbere, certidão de Nascimento nº 17.698, desta cidade, e LUIZ CARLOS ROTILLI, CPF. 371 390 299-20, Carteira de Identidade nº 1.755.427-PR, menor pubere, brasileiros, solteiros, estudantes, residentes e domiciliados nesta Cidade, assistidos e representados por seus pais, Paulo Rotilli, acima qualificado. - D O A Ç Ã O - Área: 320.650,00m². Cadastrado no INCRA. nº 722 120 022 098. Público de -- 22/05/79, do livro nº 59, Pag. 367/368, do Tabelionato local. - VALOR: R\$ 260.000,00. Pago o imposto de transmissão inter-vivos, na quantia de R\$ 5.200,00, conforme guia de recolhimento sob nº 1744966-6, da -- Agência de Rendas desta Cidade, datada de 21/05/79. - Que a doação -- ora feita é com reserva de usufruto vitalício para eles outorgantes-doadores. Compareceram a referida escritura como intervenientes anuentes os filhos e genros dos outorgantes. - Ref. a matrícula 8.134, acima. Dou fé. C. R\$ 1.488,00. *Edmar*

R. 2 - 8.134 - 16.02.89 - Transmitente: FRANCISCO LEO ROTILLI e sua mulher dona ROMILDE VIEIRA ROTILLI, CPF nº 356.769.061-20, residentes em São Gabriel do Oeste-MT e LUIZ CARLOS ROTILLI e sua mulher dona IRMA TEKEZINHA KRIGER ROTILLI, CPF nº 371.390.299-20, residentes nesta cidade, brasileiros, casados, eles agricultores, e elas do lar. Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 76.995.448/0001-54. COMPRA E VENDA: área: 320.650,00m². Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 022 098. Público de 16.02.89, Lº 17 fls. 182, 2º Tab. local. Valor: NCZ\$ 55.000,00. O imposto de transmissão inter-vivos, foi isento, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-0277/89 da Agência de Rendas de Pato Branco. Certidão negativa Estadual sob nº 208/89. Municipal sob, nº 15501/89. Distribuição sob nº 232/89. Foi emitida a DOI pelo Tab. O valor acima será pago nas seguintes condições: NCZ\$ 25.000,00 por ocasião do registro da referida escritura e NCZ\$ 30.000,00, trinta dias após o registro. Ref. R.1-8.134 acima. Compareceu na referida escritura como interveniente anuente, concordando com, a presente venda e desistindo do usufruto em favor deles reservado o sr. Paulo Rotilli e sua mulher dona Albina Serafini Rotilli, brasileiros, casados, ele do comércio e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº 137.286.109-25. Ref. R.1-8.134 acima. Dou ré. C. NCZ\$ 73,65. *Edmar*

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia
conferir exatamente com a

77780781 / 0001.097

8.134

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ
RUA OSVALDO ARANHA, 697
TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

01

RUBRICA

MATRÍCULA N° 8.134

13 de fevereiro de 1.979.

IMÓVEL SUBURBANO - Chácara nº71, situada no distrito desta cidade de Pato Branco, contendo a área de 320.650,00m² (TREZENTOS E VINTE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), com benfeitorias, ou sejam 13,25 alqueires paulistas, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com o rio Ligeiro com as chácaras -- nºs. 57,55 e 56; SUL: com a chácara nº82; LESTE: com as chácaras 70 e 66, por linhas secas e finalmente a OESTE: com terras particulares, por linhas secas. Público de 17.05.62. Valor: R\$ 600.000,00. Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 022 098.- Ref. reg. ant. sob nº 4.778 do livro nº3-D, deste Ofício.

ADQUIRENTE: PAULO ROTILLI, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste município, CPF sob nº 137.286.109-25 e portador da Carteira de Identidade, sob nº RG 1.256.880.

TRANSMITENTE: ALDINO FORMIGNIERI TOMAZZI e sua mulher dona HELENA PARZIANELLO THOMAZZI, brasileiros, casados, ele agricultor e ela doméstica, residentes e domiciliados nesta cidade.

R. 1 - 8.134 - 25/05/79 - TRANSMITENTE: PAULO ROTILLI e sua mulher - da. ALBINA SERAFINI ROTILLI, brasileiros, casados, ele do comércio, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº 137 286 109-25.- Ele portador da CIDC Nº 894569, expedida pela Agência do FUNRURAL desta cidade.- ADQUIRENTES: FRANCISCO LEO ROTILLI, menor impúbere, certidão de Nascimento nº 17.698, desta cidade, e LUIZ CARLOS ROTILLI, CPF. 371 390 299-20, Carteira de Identidade nº 1.755.427-PR, menor púbere, brasileiros, solteiros, estudantes, residentes e domiciliados nesta cidade, assistidos e representados por seus pais, Paulo Rotilli, acima qualificado.- DOAÇÃO - Área: 320.650,00m². Cadastrado no INCRA. nº 722 120 022 098. Público de 22/05/79, do livro nº 59, Pag. 367/368, do Tabelionato local.- VALOR: R\$ 260.000,00. Pago o imposto de transmissão inter-vivos, na quantia de R\$ 5.200,00, conforme guia de recolhimento sob nº 1744966-6, da Agência de Rendas desta cidade, datada de 21/05/79.- Que a doação ora feita é com reserva de usufruto vitalício para eles outorgantes-doadores. Compareceram à referida escritura como intervenientes anuentes os filhos e genros dos outorgantes.- Ref. a matrícula 8.134, acima. Dou fe. C. R\$ 1.488,00. *Edmar*

R. 2 - 8.134 - 16.02.89 - Transmitente: FRANCISCO LEO ROTILLI e sua mulher dona ROMILDE VIEIRA ROTILLI, CPF nº356.769.061-20, residentes em São Gabriel do Oeste-MT e LUIZ CARLOS ROTILLI e sua mulher dona IRMA TEKEZINHA KRIGER ROTILLI, CPF nº371.390.299-20, residentes nesta cidade, brasileiros, casados, eles agricultores, e elas do lar. Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº76.995.448/0001-54. COMPRA E VENDA: área: 320.650,00m². Cadastrado no INCRA sob nº722 120 022 098. Público de 16.02.89, Lº17 fls.182, 2º Tab. local. Valor: NCz\$ 55.000,00. O imposto de transmissão inter-vivos, foi isento, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-0277/89 da Agência de Rendas de Pato Branco. Certidão negativa Estadual sob nº208/89. Municipal sob, nº 15501/89. Distribuição sob nº232/89. Foi emitida a DOI pelo Tab. O valor acima será pago nas seguintes condições: NCz\$ 25.000,00 por ocasião do registro da referida escritura e NCz\$ 30.000,00, trinta dias após o registro. Ref. R.1-8.134 acima. Compareceu na referida escritura como interveniente anuente, concordando com, a presente venda e desistindo do usufruto em favor deles reservado o sr. Paulo Rotilli e sua mulher dona Albina Serafini Rotilli, brasileiros, casados, ele do comércio e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº 137.286.109-25. Ref. R.1-8.134 acima. Dou ré. C. NCz\$ 73,65. *Edmar*

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia
conferir exatamente com a

77780781 / 0001.097

8.134

Matrícula N°

g.f.s.

.....
.....
.....

.....

.....

.....

.....
.....

.....

5
~~9.12.8~~

AMP - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS PATOBRANQUENSES
E S T A T U T O S

CAPÍTULO I
DA ASSOCIAÇÃO, SUA SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação dos Motoristas Patobranquenses, fundada em 28.03.90, como entidade representativa da classe, é uma sociedade civil de direito privado, integrada por um número inde-
terminado de sócios, que sejam motoristas profissionais, inde-
pendente de categoria, sem distinção de côr, religião, filiação
partidária ou política.

Art. 2º - A Associação dos Motoristas Patobranquenses, que
nestes Estatutos será denominada simplesmente "Associação", tem
sua sede e Foro jurídico na cidade de Pato Branco, Estado do Pa-
raná, sito na Av. Tupi, 1611, e será representada, ativa e passi-
vamente, judicial e extrajudicialmente, por seu presidente.

Art. 3º - A Associação tem personalidade distinta de seus
associados e sua duração será por tempo indeterminado.

Art. 4º - A Associação tem por objetivos e finalidade as
atividades de caráter social, recreativa, cultural, desportiva e
beneficiente:

- a) - Promover a união, sob sua égide, de todos os motoris-
tas profissionais, independentes de classe;
- b) - Defender os direitos e interesses da classe;
- c) - Manter uma sede social para os efeitos associativos.

Art. 5º - A finalidade benéfica será regulada em capí-
tulo especial.

Art. 6º - É vedado à Associação atividades político-parti-
dárias.

CAPÍTULO II
DOS SÓCIOS, SUAS CATEGORIAS, DIREITOS E DEVERES

Art. 7º - A Associação será integrada por motoristas pro-
fissionais, independente de classe, que residam ou tenham como -
centro de suas atividades, o município de Pato Branco.

Art. 8º - Os associados são distribuídos pelas seguintes
categorias-

- a) - Fundadores:- todos os motoristas profissionais ou ama-
dores que associados até o número de 150;
- b) - Efetivos:- Os motoristas profissionais, independente
de classe, a partir do número 151;
- c) - Beneméritos:- Todos os que prestarem relevantes servi-
ços à associação e, como tal tenha sido declarados pela Assembleia
Geral;
- d) - Adventícios:- Todos os que serão admitidos na Associa-
ção através de proposta apresentada à Diretoria;
- e) - Em quadro Especial:- Todos os motoristas profissionais,
residentes ou com centro de suas atividades em outros municípios
que não sejam os integrantes do município de Pato Branco e que te-
nha sido propostos e aceitos pela Diretoria.

613.212.1

Parágrafo 1º - Os sócios fundadores ou efetivos não perderão sua categoria no caso de a área territorial onde residem ou tenham suas atividades, venha, de futuro, pertencer a outro município.

Parágrafo 2º - No caso de alguma área territorial vir a ser anexada ao município de Pato Branco, os sócios em quadro especial, que residem ou tiverem-na como centro de suas atividades, sem quais quer outras formalidades passarão à categoria de sócios efetivos.

Art. 9º - A admissão dos sócios efetivos ou em quadro especial proceder-se-á mediante proposta assinada por dois sócios efetivos ou fundadores.

Art. 10º - O associado com o título de sócio benemérito ficará isento do pagamento de quaisquer contribuições, não perdendo, entre tanto, os direitos atribuídos aos sócios da categoria a que pertencia.

Art. 11º - Os sócios beneméritos e os sócios em quadros especiais ressalvado o disposto no artigo anterior, não poderão votar nem serem votados, não considerando-se o seu número para o cômputo do quorum nas Assembleias Gerais.

Art. 12º - O exercício de qualquer direito de associado não será permitido aos sócios que estiverem em débito com os cofres sociais ou cumprindo penalidades impostas pelos órgãos da associação.

Art. 13º - São direitos dos sócios:

- a) - Participarem das Assembleias Gerais, votarem e serem votados, respeitadas as disposições estatutárias;
- b) - Proporem, os fundadores e efetivos, a admissão de novos sócios e a outorga de título de sócio benemérito;
- c) - Frequentar a sede social e suas dependências, juntamente com seus familiares e dependentes;
- d) - Sugerir medidas de interesse da classe ou da associação;
- e) - Continuar com os direitos sociais mesmo que deixe a profissão de motorista;
- f) - Representar ou ser representado nas Assembleias Gerais, sendo, no primeiro caso, limitado a cinco, o número de sócios representados;
- g) - Convocar a Assembleia Geral extraordinária, juntamente com 20% mais um, dos sócios quites com a tesouraria.

Parágrafo único: - Consideram-se dependentes, para efeitos do item "c" deste artigo: a esposa, os filhos menores de 18 anos, as filhas solteiras que vivam sob a dependência econômica do associado, os ascendentes do associado ou da sua esposa, os tutelados e outros menores que vivam e residam na companhia do tutor.

Art. 14º - São deveres dos sócios:

- a) - Cumprir estes estatutos, os regulamentos ou regimentos internos e acatar deliberação dos órgãos diretivos da associação;
- b) - Respeitar os membros dos órgãos diretivos ou representativos ou substitutos nos exercícios de suas funções;
- c) - Respeitar o Patrimônio social, moral e material da associação e zelar pela sua conservação;
- d) - Manter conduta irrepreensível nas dependências sociais e fora delas quando em atividades oficial da sociedade;

- e) - Pagar pontualmente as contribuições fixadas, tais como: jóias, anuidades, taxas de manutenção e outras que venham a ser instituídas pela associação;
- f) - Desempenhar, gratuitamente, os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- g) - Fornecer, dentro dos prazos fixados, as informações solicitadas pelos órgãos administrativos da Associação;
- h) - Retirar, dentro dos prazos fixados, a carteira social e apresentá-la sempre que exigida;
- i) - Colaborar na defesa dos direitos sociais;
- j) - Evitar dentro da Associação e suas dependências, quaisquer manifestações de caráter político ou racista;
- l) - Desempenhar, com zelo e dedicação, os encargos de função para a qual tenha sido eleito ou escolhido, ou outro que lhes for confiado;
- m) - Indenizar a associação por danos causados por ele, seus familiares, dependentes ou apresentados.

Parágrafo único: - Os deveres dos sócios são extensivos aos seus familiares e dependentes, bem como os visitantes apresentados no que lhes for aplicável.

- n) - É vedado a qualquer sócio o porte de armas dentro da sociedade.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15º - A Associação dos motoristas Patobranquenses, terá como órgão da administração:

- a) - A Assembleia Geral
- b) - A Diretoria;
- c) - O Conselho Fiscal.

Art. 16º - A Assembleia Geral é formada pelos sócios fundadores e efetivos, quites com a associação e reunir-se-á, ordinariamente, para tomar as contas da Diretoria e apreciar o parecer do Conselho Fiscal, bem como eleger a diretoria e o Conselho Fiscal para o exercício social seguinte e empossá-los. Extraordinariamente a Assembleia Geral reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por 20% dos sócios quites com a Associação, para tratar de assuntos que constarem da convocação.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com metade mais um dos sócios fundadores e efetivos quites com a associação e meia hora após, em segunda convocação, com qualquer número, salvo para o caso da dissolução da sociedade, onde se faz necessário a presença de dois terços (2/3), dos sócios fundadores e efetivos com a associação.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral é soberana, não cabendo recursos de suas decisões, cabendo-lhes o direito de apreciar toda a matéria que for levada ao seu conhecimento.

Parágrafo 3º - As Assembleias Gerais serão presididas pelo associado que for escolhido pelo plenário, o qual convidará outro associado para secretariar os trabalhos.

[Handwritten signatures and marks]

77 730 773 / 0001 - 02
PEDRO DE CÁRDAS
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Osvaldo Aranha, 687
CEP 85.110
PATO BRANCO - PR.

Art. 17º - A Diretoria, cujo mandato terá duração de um ano, será eleita por voto secreto, podendo seus membros serem reeleitos, sendo composto de:

- a) - Um presidente e Um vice-presidente;
- b) - Um Primeiro e um segundo secretário;
- c) - Um primeiro Tesoureiro e um segundo tesoureiro.

Art. 18º - A Diretoria compete usar de todos os direitos e poderes da administração da associação, aplicar penalidades à associações, criar cargos administrativos nomeando pessoal para o preenchimento dos mesmos, fixar remuneração de pessoal, propor à Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - A Diretoria, anualmente deverá após ouvido o Conselho Fiscal, apresentar relatório, balanço e contas para a apreciação da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo 2º - A Diretoria deverá reunir-se, ordinariamente e, extraordinariamente sempre que necessário e for convocada pelo seu presidente.

Art. 19º - Aos membros da Diretoria compete:

a) Ao Presidente:- Representar a associação judicial e extrajudicialmente, orientar a administração da associação, visar as contas e autorizar os pagamentos, subscrever a correspondência, presidir as reuniões da diretoria, presidir as reuniões conjuntas da diretoria com o Conselho Fiscal e praticar os demais atos inerentes a cada função.

b) Ao Vice-Presidente:- Substituir o presidente em suas ausências, faltas e impedimentos, ser o diretor do patrimônio da associação.

c) Ao Primeiro Secretário:- Dirigir os trabalhos da secretaria e ser o chefe do pessoal subordinado à associação, assinar com o presidente a correspondência oficial e as carteiras sociais e exercer todos os direitos inerentes a seu cargo.

d) Ao Segundo Secretário:- Substituir o primeiro secretário em suas faltas, ausências e impedimentos e auxiliá-lo em suas tarefas, em especial lavrar as atas das reuniões da diretoria, das reuniões conjuntas.

e) - Ao Primeiro Tesoureiro:- Orientar a vida financeira e econômica da associação e ter sob sua guarda os valores da entidade, promover a receita e atender as despesas, movimentar, juntamente com o presidente as contas bancárias e manter em ordem a contabilidade.

f) Ao Segundo Tesoureiro:- Auxiliar o primeiro tesoureiro em suas tarefas e substituí-lo em suas faltas, ausências e impedimentos.

Art. 20º - O Conselho Fiscal, cujo mandato será de um ano, será eleito por voto secreto, podendo seus membros serem reeleitos, sendo composto de cinco membros, sendo o seu presidente o seu componente mais idoso.

Art. 21º - AO Conselho Fiscal compete: opinar sobre o balanço anual, relatório e contas da diretoria, fiscalizar a vida financeira e econômica da associação.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

77 700 773 / 0001 - 02

PEDRO DE CÁNDIAS
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Osvaldo Aranha, 697
CEP 85.110

PAYO BRANCO - PR.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO

Art. 22º - O Patrimônio da Associação constituir-se-á dos bens, direitos e ações que a associação possua ou venha a possuir.

Art. 23º - O Patrimônio da Associação, no caso de dissolução da mesma, reverterá em benefício de instituição pias ou educacionais com sede na cidade de Pato Branco, a critério da Assembleia Geral que a dissolver.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º - Anualmente será fixado pela Assembleia Geral Ordinária, os quantums da jóia, da previdência, da taxa de manutenção e da contribuição especial.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 25º - A Primeira Diretoria e o Primeiro Conselho Fiscal efetivos serão eleitos na Assembleia Geral Extraordinária de aprovação dos presentes Estatutos, iniciando-se seus mandatos na data da realização da primeira Assembleia Geral Ordinária a ter lugar em 20 de abril de 1990, competindo-lhes, além das atribuições estatutárias, tomar as contas das comissões provisórias e organizar a entidade.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º - Os presentes Estatutos entrarão em vigor na data de hoje, devendo a associação ser registrada na forma da lei para adquirir a sua personalidade jurídica.

Os presentes Estatutos foram aprovados na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 20 de abril de 1990.

Tendo em vista a aprovação unânime dos Estatutos Sociais, o presidente da mesa determinou que se procedesse as eleições para escolha da Diretoria e Conselho Fiscal, que terão a primeira gestão válida por dois anos, tendo em vista os trabalhos de organização da entidade.

Os demais mandatos obedecerão as disposições estatutárias. Procedida a eleição, foram eleitos os seguintes senhores:

CONSELHO FISCAL

Luiz Molossi
Eraclides Simões Lopes
Valdomiro Viganó
Lauro Zancanaro
Adílio Rodrigues Cordeiro
Romeu Pereira
Armando Mazetti

DIRETORIA

Presidente: Joecir José Amadori
Vice-Presidente: Paulino Sartor
1º Secretário: Neri Cerutti
2º Secretário: Luiz Dalmolin
1º Tesoureiro: Valdomiro Fiorentin
2º Tesoureiro: Silvio Merlo.

PRESIDENTE

JOECIR JOSÉ AMADORI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco Estado do Paraná, Cart. de Identidade nº 548.501-0-PR.

VICE PRESIDENTE

PAULINO SARTOR, brasileiro, casado, do Comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco Estado do Paraná, Cart. de Identidade nº 192.542-3-PR.

1º SECRETÁRIO

GERI CERUTTI, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco Estado do Paraná, Cart. de Identidade nº 128-506.742-5C.

2º SECRETÁRIO

LUIZ DALMOLIN, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco Estado do Paraná, Cart. de Identidade nº 1052587-PR.

1º TESOUREIRO

VALDOMIRO FIORETIM, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, Carteira de Identidade nº 361.774-PR.

77 730 773 / 0001 - 62

PEDRO DE SA BRAS
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Osvaldo Aranha, 697
CEP 85.000

PATO BRANCO, PR.

2º TESOUREIRO

SILVIO MERLO, brasileiro, casado, do Comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, Carteira de Identidade nº 814655-PR.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Apontado Nesta Data sob nº 17.935

do Protocolo A-2

Pato Branco, 12.05.90

Assinado por J. J. B.

TATIANA DE NOVAES

Evangelina M. de S. Dany V. Novaes Schuchovski

Tabela Aux. Juramentada

CPF: 00800000000 CPF: 706546039-87

Certifico, que a(s) firma(s) supra indicada(s)

retro